



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.242 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/01/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 030/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.7927/2018, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa J. C. FERREIRA VALLE – ME, para a atividade de extração de areia no leito do Rio Jurumirim, localizada na Rodovia Saturnino Braga km 2,5 s/n – antigo km 67, Serra d'Água, Município de Angra dos Reis,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa J. C. FERREIRA VALLE – ME para a atividade de extração de areia no leito do Rio Jurumirim, localizada na Rodovia Saturnino Braga km 2,5 s/n – antigo km 67, Serra d'Água, Município de Angra dos Reis, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/01/2019, fls. 13.